



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Manaus, 13 de novembro de 2019.

**Ofício-Circular nº 024/2019 - CIL/ADS**  
**(Referente ao Pregão Presencial nº 007/2019-CIL-ADS)**

**Senhores Licitantes,**

Após publicação do Aviso de Licitação do Pregão Presencial n. 007/2019-CIL-ADS, cujo objeto versa sobre " **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, SEM FORNECIMENTO DE MOTORISTAS E COMBUSTÍVEL, COM VISTAS AO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS.**", no Diário Oficial do Estado - DOE AM no caderno de Publicações Diversas Páginas 01 de 05 de novembro de 2019.

Informamos que ao compulsar os autos observou-se que o **ANEXO VIII "TERMO DE CONTRATO"** necessitava de alterações nas cláusulas **TERCEIRA, OITAVA E NONA** para o adequado transcorrer do contrato, desta forma

**ONDE SE LÊ:**

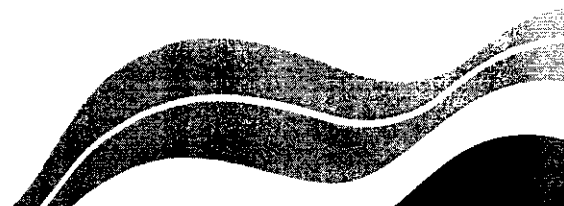
**"CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** – O **CONTRATADO** é obrigado a adotar todas as medidas preventivas e corretivas necessárias para a fiel execução do objeto do presente Termo de Contrato, especialmente:

- I) O **CONTRATADO** é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo estipulado no Termo de Referência;
- II) O **CONTRATADO** responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- III) O **CONTRATADO** é único, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo decorrentes de defeitos apresentados pelo produto, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- IV) Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação ao **CONTRATADO**, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa;
- V) O **CONTRATADO** é responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto do presente Termo.

.....

.....

.....





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO DO CONTRATO** – O presente contrato poderá ser rescindido:  
II – AMIGAVELMENTE pelas partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

III – JUDICIALMENTE, nos termos da legislação em vigor.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A rescisão amigável, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será reduzida a termo no processo administrativo que encampa este ajuste.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Qualquer um dos casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA: DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO** - Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar na administração direta ou indireta do Estado, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 83 e seguintes, da Lei nº 13.303/16, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) ou de 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas em sítio eletrônico oficial na internet de acesso irrestrito.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 02 (dois) anos.

## LEIA-SE:

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** – O **CONTRATADO** é obrigado a adotar todas as medidas preventivas e corretivas necessárias para a fiel execução do objeto do presente Termo de Contrato, especialmente:

I) O **CONTRATADO** é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo estipulado no Termo de Referência;

II) O **CONTRATADO** é único, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo decorrentes de defeitos apresentados pelo produto, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

VI) Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação ao **CONTRATADO**, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa;

VII) O **CONTRATADO** é responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto do presente Termo. :

.....  
.....  
.....





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO DO CONTRATO** –O presente contrato poderá ser rescindido:

I – UNILATERAL, pelo atraso injustificado na execução do contrato;

II – AMIGAVELMENTE pelas partes desde que haja a presença do interesse público, anuência do CONTRATADO e a não ocorrência de hipótese ensejadora de rescisão unilateral;

III – JUDICIALMENTE, nos termos da legislação em vigor.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A rescisão de que trata o item I, desta cláusula, será determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, não cabendo ao **CONTRATADO** indenização de qualquer natureza.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A rescisão amigável, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será reduzida a termo no processo administrativo que encampa este ajuste.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Qualquer um dos casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA: DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO** - Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento para contratar com a entidade sancionadora, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 83 e seguintes, da Lei nº 13.303/16, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas em sítio eletrônico oficial na internet de acesso irrestrito.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 02 (dois) anos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar perdurará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que a aplicou, após 02 (dois) anos."

Ressaltamos que pelo teor relevante das modificações no referido anexo, o presente ofício circular fará parte integrante do edital.

Diante do exposto, esta Comissão Interna de Licitação - CIL/ADS vem comunicar que a disposição supracitada não afeta a elaboração das propostas bem como o universo dos participantes, motivo pelo qual, informamos que não haverá **reabertura do prazo** inicialmente estabelecido, sendo mantido os demais subitens e permanecendo inalterada a data e horário de realização do certame.

Será sempre considerado o horário de Manaus/AM para todas as indicações de tempo constante no Edital do **Pregão Presencial nº 007/2019 -CIL-ADS**.

  
**SÉRGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO**  
Presidente da CIL / ADS